

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 093, DE 27 DE MAIO DE 2019

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO Nº 79

PÁGINA 1 DE 2

PODER EXECUTIVO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

DECRETOS, EXTRATOS DE CONTRATO E RATIFICAÇÕES

DECRETO Nº 271 - 2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

Abre Créditos Extraordinários ao Orçamento do Município de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 76, da Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO: que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO: os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; CONSIDERANDO: o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que Reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. CONSIDERANDO: a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que recomenda a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO: os Decretos Municipais, n.º 005/2020 de 19 de março de 2020 e 255/2020, de 31 e março de 2020, que estabelecem Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Campestre do Maranhão (MA) e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO: o disposto no art. nº 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa acerca da abertura de crédito extraordinário por Decreto do Poder Executivo. CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica. CONSIDERANDO a Portaria nº 1.168/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão; CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19; CONSIDERANDO: ainda o disposto na PORTARIA nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). D E C R E T A: Art. 1º Abre Créditos Extraordinários no orçamento vigente do Município de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, na estrutura elencada, com objetivo de promover o desenvolvimento das ações de controle e prevenção à COVID-19 (Corona Virus Disease).

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID 19
PROJETO/ATIVIDADE:	2089	AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União)

Art. 2º Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO: 08.122.0012.2089 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União)			R\$ 8.700,00
NAT. DA DESPESA:	ELEMENTO:	FONTE:	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.1.14.000002	8.700,00

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO

WWW.TRANSPARENCIA.CAMPESTREDOMARANHÃO.MA.GOV.BR/ACESSOINFORMACAO/DIARIO/DIARIO

DIÁRIO OFICIAL ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2, DE 2001, GARANTINDO AUTENTICIDADE, VALIDADE JURÍDICA E INTEGRIDADE.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 093, DE 27 DE MAIO DE 2019

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO Nº 79

PÁGINA 2 DE 2

Art. 3º Os recursos, no valor de R\$ R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º deste Decreto, serão obtidos de excesso de arrecadação na fonte 1311 –Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 4º Fica determinado ao setor de contabilidade a promover as alterações necessárias para contabilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 5º Comunica-se a Câmara Municipal de Vereadores, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campestre do Maranhão – MA, 20 de maio de 2020. Valmir de Moraes Lima, Prefeito Municipal.

